



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 27/11/03	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 139, de 21 de novembro de 2003
------------------	---

AUTOR DEP. SEVERIANO ALVES	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

TIPO				
1 (x) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprime-se o Art. 3º da Medida Provisória nº 139, de 21 de novembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atribuir constitucionalidade à Medida Provisória nº 139/03.

Entendemos que o artigo 3º da Medida Provisória nº 139/03 fere a autonomia federativa (art. 18 CF) ao transferir para o Executivo Federal um papel que lhe é estranho, a saber, o de facultar aos entes federados e aos Municípios a atribuição de cessão de recursos humanos e materiais que são próprios destes e não da União.

ASSINATURA